



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO Nº. 183/2026

OBJETO: Termo de colaboração para repasse Irmandade Santa casa São Vicente de Paulo, nos termos da Portaria GM/MS Nº 9.760/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ENTIDADE: IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.238.947/0001-60.

JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade na elaboração de Termo de colaboração para repasse a IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Portaria GM/MS Nº 9.760/2025. A modalidade aplicada pela Lei para formalização de Termo de Colaboração para o objeto em questão é o Processo de Inexigibilidade de Licitação 45/2026. Como é sabido, o chamamento é uma disputa e, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.

Justificamos o Termo de Colaboração, Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 do Ministério da Saúde**, a qual é destinada ao Grupo de Atenção Especializada visando ao fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas para o CNES 2334755 (Irmandade da Santa Casa São Vicente de Paulo).

Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Bem como é de suma importância o Termo de Colaboração para garantir a manutenção e a continuidade dos serviços qualificados e integralidade da assistência ao cidadão de Terra Boa. A contratação deverá ocorrer por um prazo 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme a necessidade apresentada e devidamente justificada.

Assim, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Terra Boa, 02 de outubro de 2.026.

.....
Valeria Aparecida Zancan Sotocorno
Agente de Contratação



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.183/2026

INEXIGIBILIDADE 45/2026

OBJETO: Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Portaria GM/MS Nº 9.760/2025.

Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário
REPASSE A IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Portaria GM/MS Nº 9.760/2025.	1	Parcela única	R\$ 53.526,75

ENTIDADE: IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.238.947/0001-60, com sede à Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa/PR, neste ato representada por seu presidente, o Sr. JOÃO ALVES DIAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 379.597-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.531.159-87, residente e domiciliado no Município de Terra Boa/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 53.526,75 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos em 01 (uma) parcela.

DISPOSITIVO LEGAL:

Art. 74 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Artigo 31, Inciso II da Lei 13019/2014, nos termos do Decreto Municipal nº 3353/2023.

CONDIÇÕES DA COLABORAÇÃO: De acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e Portaria do MS nº 9.760/2025, a entidade se comprometerá a:

- Prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso financeiro.
- Atender, sempre que possível à convocação do Poder Público Municipal, ou de entidades sem fins lucrativos, para atuar em atividades de beneficência à comunidade, no Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os gastos da presente inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.001.10.302.0075.2116.339039.494.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Neste caso, embora exigido pelo artigo 72, da Lei n.º 14.133/2021, não cabe justificativa de preço por tratar-se de valor de repasse fixado em ordenamentos jurídicos específicos.

Terra Boa, 02 de outubro de 2.026.

.....
Valeria Aparecida Zancan Sotocorno
Agente de Contratação